ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GLD
A GLD deverá receber numeração sequencial, por unidade da RFB e por ano.

CAMPO	O QUE DEVE CONTER
01	Número do processo administrativo.
02	Código de identificação da unidade da RFB.
03	Número e nome da agência da Caixa Econômica Federal à qual é dirigida a solicitação de levantamento do depósito.
04	Nome do depositante.
05	Número do CPF ou CNPJ do depositante.
06	Endereço do depositante.
07	Número de identificação do depósito na Caixa Econômica Federal.
08	Data em que foi efetuado o depósito.
09	Valor total original do depósito.
10	Código da receita.
11	Descrição da receita indicada no campo 10.
12	Preencher conforme a decisão administrativa, informando: a) valor a ser devolvido ao depositante, em algarismos e por extenso; b) no caso de transformação do depósito administrativo em judicial, localização da agência da Caixa Econômica Federal para onde será transferido o depósito, número da Vara do Juízo à ordem da qual ficará disponível o depósito, número do processo judicial e o valor original do depósito a ser transferido; ou c) valor a ser transformado em pagamento definitivo, em algarismos e por extenso.
13	Nome do chefe da unidade da RFB responsável pelo processo administrativo, data e assinatura digital.
14	Recibo da devolução ao depositante, a ser preenchido pela Caixa Econômica Federal, datado e assinado pelo depositante.
15	Informação de não comparecimento do depositante para recebimento do valor a ser devolvido ao depositante, a ser preenchido pela Caixa Econômica Federal, datado e assinado por seu representante.